



**PARECER Nº 1381, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 634, DE 2025**

De autoria do Senhor Deputado Alex Madureira, o Projeto de lei (PL) em epígrafe altera Lei nº 13.509, de 29 de abril de 2009, que dispõe sobre o "Dia do Cooperativismo".

Com efeito, segundo este PL, ficará alterado o artigo 1º, da lei nº 13.509, de 29 de abril de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Cooperativismo, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho”.

Além disso, conforme a justificativa, o Projeto de lei visa alterar o artigo 1º da Lei nº 13.509/2009 para restabelecer a celebração do Dia Estadual do Cooperativismo no primeiro sábado de julho, alinhando a data ao Dia Internacional do Cooperativismo. Ademais, a mudança, solicitada pela Ocesp, fortalece a visibilidade e integração das cooperativas paulistas ao movimento global, promove os valores do cooperativismo, como solidariedade, democracia e responsabilidade social. Dessa forma, incentiva ações de impacto social e econômico, resgatando uma tradição do setor e consolidando o papel do Estado de São Paulo no cenário cooperativista internacional.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência

aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 634, de 2025.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator